

PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2018

PROCESSO SEI №: 0010037-89.2017.6.02.8000 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 23 de março de 2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF Horário de Abertura: 9 horas

Local: http://www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **2.1.** As entregas deverão ser feitas em até 30 dias após o recebimento do pedido efetuado pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada na Avenida Menino Marcelo, 7.200-D Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextasfeiras.
- **2.2.** Com o propósito de dar maior transparência a cerca da estimativa da quantidade que deverá se entregue durante o exercício, segue abaixo cronograma ilustrativo:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Lote 01			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001767 - ADOCANTE DIETETICO 100 ML	72	72	144
200000051 - ACUCAR CRISTAL	800	800	1.600
200002041 - CAFE DESCAFEINADO INSTANTANEO, 50 G	60 60		
Lote 02			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001931 - LEITE EM PO TIPO DESNATADO 300G	7	2 72	144
200000917 - CHA SORTIDO	66	0 660	1.320

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- **3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.4.5.** que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CN).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criado quando do credenciamento supracitado.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- **5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:
 - a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 deste Edital;
 - b) descrição do item ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital.
 - **5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes neste Edital, sob pena de desclassificação.
 - **5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preco proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste Edital.
 - **5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
 - 5.4.3. Não podem constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.
 - 5.4.4. Em campo próprio deverá ser inserida a marca e modelo do produto ofertado.



- **5.5.** As declarações referidas no subitem 9.1 "c" deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).
- **5.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.
- **5.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.
- 5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- **5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- **5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste Edital.
- **5.12.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO II.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.



- **6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.
- **6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação deste certame licitatório.
- **7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.



7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- **8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, e que se encontram disponíveis no Anexo I-A deste edital, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
 - **9.2.1.** O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total de cada item que compõe o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado.
- **8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- **8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- **8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 – DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
 - a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.
 - **a.1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via Sistema Comprasnet.

- b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme item 5.5. deste Edital:
 - **c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
 - c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos:
 - c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta; e
 - **c.4)** Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- **9.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "chat", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.
 - **9.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.
 - **9.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- **9.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **9.4.3** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.
- **9.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 9.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **9.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- **9.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.
 - **10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h** (vinte e quatro horas).
 - **10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos *sites* do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br.



11 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- **11.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.
- 11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **11.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **11.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **12.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13 – DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço ofertado será fixo e irreajustável.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante instrumento contratual na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.



- **14.2.** O licitante vencedor receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.
- **14.3.** Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.4.** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** A entrega do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do pedido efetuado pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL, na Seção de Almoxarifado SEALMOX, situada na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7.200 D, Serraria, CEP 57046-000, Maceió/AL, telefone: (82) 3328-1947, no horário de expediente normal deste Regional, para aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.
- **15.2.** Os materiais serão recebidos:
 - **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência:
 - **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- **15.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **15.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **15.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **15.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **15.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 16.



16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **16.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n° 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **16.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **16.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:
 - a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - **b)** 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";
 - d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
 - e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado;



- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- **16.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- **16.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **16.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n° 8.666/1993.
- 16.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05** (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, $\S 3^{\circ}$ e 87, $\S 1^{\circ}$, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **16.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **16.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **16.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **16.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.
- **16.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002,

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado, em parcelas, por pedido, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.
- 17.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **17.3.** Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.
- **17.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **17.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- 17.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga:

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) \Box I = (6/100) \Box I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo).



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.** São obrigações do Contratante:
 - a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital;
 - **b)** Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material; e
 - c) Fiscalizar a execução do contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** São obrigações da Contratada:
 - a) Executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições deste Edital e anexo(s) respectivo(s);
 - b) Entregar o material de acordo com o disposto na Seção 2 deste Edital;
 - c) Fornecer itens em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
 - **d)** Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**;
 - **e**) Acondicionar o material/produto constante do Anexo I–A deste Instrumento, em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora:
 - **f)** Fornecer os produtos em embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
 - **g)** Fornecer os produtos em embalagens que estejam impressas, conforme o caso, as seguintes informações:
 - **g.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - g.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - g.3) registro no Ministério da Saúde;
 - g.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).



- h) Fornecer os produtos em embalagens que estejam de acordo com a legislação vigente;
- i) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e o pedido;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- **k)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- **m)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- **n)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.



- **21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.
- **21.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- **21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- **21.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 21.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- **21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I-A - Descrição do item e valor máximo estimado;

ANEXO II - Sugestão de preenchimento de dados para futura contratação;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

21.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 08 de março de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.OBJETO- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios.
- 2.**JUSTIFICATIVA** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades.
- 3.**ESTRATÉGIA DE COMPRA** Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, para o exercício de 2018 **com entrega parcelada**.

Em atenção aos artigos 3° , § 1° , I, 15, IV e 23, §§ 1° e 2° , todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote em virtude da similaridade de cada um, consumo mensal e tendo em vista a economia alcançada porquanto a entrega de itens unitários tais como são quase que inviáveis quando os fornecedores são de estados distantes devido aos quantitativos que esta seção costuma solicitar. Vale lembrar que todos os itens são perecíveis, cabendo-nos elaborar pedidos em quantidades que não se permitam perder a validade antes de ser efetivo uso pelas unidades.

Assim, optamos pela conjunção de dois lotes para que os possíveis vencedores tenham a garantia de que farão entregas cujo valor seja razoável e não soframos embargos por justificativas como "custo de frete" ou similares.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1.1. ADOÇANTE DIETÉTICO. Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega.
- 4.1.2. **AÇÚCAR CRISTAL** tipo peneirado de 1º qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg. Validade mínima: 11 meses no ato da entrega.
- 4.1.3. **CAFÉ DESCAFEINADO** instantâneo, 100% puro, com selo de pureza da ABIC ou comprovação de qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com apresentação em embalagem com 50g. Validade mínima: 05 meses no ato da entrega.
- 4.1.4. **LEITE EM PÓ DESNATADO** Embalagem de 300g, com as seguintes características: para cada 20g, 0% de gorduras totais e saturada; valor calórico máximo de 70Kcal; máximo de carboidratos de 11g; percentual de fibra alimentar em 0%; colesterol menor que 5mg. Validade mínima de 10 meses contados da data de entrega. Recipiente contendo marca do fabricante. Produto com registro em órgão oficial governamental.



4.1.5. CHÁ DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, chá-verde, maça, silvestre, pêssego.

O vencedor deverá apresentar proposta com lista contendo no mínimo cinco sabores dentre os apresentados na listagem acima para avaliação da SEALMOX e vinculação de atendimento sempre que solicitado. Isto se dá devido á possíveis variações de preços entre os diversos sabores, mas que deverão ser entregues de modo único, sem distinção nem recusa.

A Seção de Almoxarifado poderá solicitar quaisquer dos sabores durante as entregas parceladas, em quaisquer quantidades desde que atendido o total da parcela.

4.2. QUANTIDADES

As entregas seriam feitas conforme cronograma abaixo

Lote 01			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001767 - ADOCANTE DIETETICO 100 ML	72	72	144
20000051 - ACUCAR CRISTAL	800	800	1.600
200002041 - CAFE DESCAFEINADO INSTANTANEO, 50 G	60	60	120
Lote 02			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001931 - LEITE EM PO TIPO DESNATADO 300G	72	72	144
200000917 - CHA SORTIDO	660	660	1.320

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer itens em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 5.2 Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.
- 5.3 O material deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.



- 5.4 –As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 5.5 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 5.5.1 especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
- 5.5.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 5.5.3 registro no Ministério da Saúde
- 5.5.4 número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- 5.6 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 5.7 Indicar endereço eletrônico (*e-mail,* para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.
- 5.8 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Prazo de entrega em até 30 dias corridos após o recebimento do pedido;
- **6.2.** Entrega na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo**, **7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046–000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas ás sextas–feiras
- 7. **VERIFICAÇÃO DO MATERIAL Em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b) <u>0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade</u>, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) <u>7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)</u>, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";
- d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.
- 9.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível á época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.
- 10. **UNIDADE FISCALIZADORA** Seção de Almoxarifado.

Maceió, 26 de dezembro de 2017.

NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR Seção de Almoxarifado



ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
	1	ADOCANTE DIETETICO 100 ML	unidade	144	335,52
1	2	ACUCAR CRISTAL	quilo	1.600	3.616,00
	3	CAFE DESCAFEINADO INSTANTANEO, 50 G	pacote	120	637,60
_	4	LEITE EM PO TIPO DESNATADO	Pacote com	144	1.400,88
2		300G	300g		
	5	CHÁ SORTIDO	caixa	1.320	2.634,34



ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa: Razão Social CNPJ Endereço CEP Fones: Fax E-mail Site internet Dados do Representante da Empresa: Nome Cargo Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço CEP Fone Fax E-mail Cart. Identidade Orgão Expedidor CPF Dados Bancários da Empresa Banco Agência Conta Dados do Contato com a Empresa: Nome Cargo Endereço CEP Fone Fax E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



Minuta de Contrato

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2018
Processo SEI nº 0010037-89.2017.6.02.8000

Contrato	de	fornecir	mento d	le	gêne	eros
alimentícios	que	entre si	celebram	а	União,	por
intermédio	do T	Tribunal	Regional	E	leitoral	de
Alagoas, e a	emp	oresa	-			

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro, a empresa, situada na, n.º, bairro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a), residente e domiciliado na, n.º, bairro, nesta, portador da CI sob n.º, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, com fulcro no edital do Pregão nº XX/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Lei $n.^{\circ}$ 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato estimativo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada conforme discriminado na cláusula quarta, para suprir a demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A entrega do material deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do pedido efetuado pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL. A entrega deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado - SEALMOX, situada na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7.200 D, Serraria, CEP 57046-000, Maceió/AL, telefone: (82) 3328-1947, no horário de expediente normal deste Regional, para aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais serão recebidos:

- **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência:
- **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

PARÁGRAFO SEXTO - O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15** (quinze) dias, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Com o propósito de dar maior transparência a cerca da estimativa da quantidade que deverá se entregue durante o exercício, segue abaixo cronograma ilustrativo:

Lote 01			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001767 - ADOCANTE DIETETICO 100 ML	72	72	144
200000051 - ACUCAR CRISTAL	800	800	1.600
200002041 - CAFE DESCAFEINADO INSTANTANEO, 50 G	60	60	120



Lote 02			
Material	01ª parcela (março)	02ª parcela (junho)	Total
200001931 - LEITE EM PO TIPO DESNATADO 300G	72	72	144
200000917 - CHA SORTIDO	660	660	1.320

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada segundo os valores a seguir especificados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada de consumo anual	Valor Unitário	Valor Total
VALO	R ESTIMADO TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços de mercado, promocionais ou não, deverão ser aplicados ao presente contrato, desde que inferiores aos acordados pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado, em parcelas, por pedido, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.



PARÁGRAFO OITAVO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP,$
Onde: EM= Encargos Moratórios N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:
$I = (TX/100)$ \Box $I = (6/100)$ \Box $I = 0,0001644$

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital;
- **b)** Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material; e
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

a) Executar este contrato em absoluta conformidade com as disposições deste Edital e anexo(s) respectivo(s);



- **b)** Entregar o material de acordo com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato:
- c) Fornecer itens em absoluta conformidade com este contrato e com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
- d) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;
- **e**) Acondicionar o material/produto, em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- **f)** Fornecer os produtos em embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- **g)** Fornecer os produtos em embalagens que estejam impressas, conforme o caso, as seguintes informações:
 - **g.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - g.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - g.3) registro no Ministério da Saúde;
 - g.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- h) Fornecer os produtos em embalagens que estejam de acordo com a legislação vigente;
- i) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e o pedido;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- **k)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;



- **m)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- n) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado, durante a execução contratual, ficará sujeito a aplicação multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **b)** 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";
- d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO OITAVO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO NONO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO DEZ - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO ONZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO CATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou



c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº XX/2018, bem como à proposta comercial da Contratada, inserta no Processo SEI 0010037-89.2017.6.02.8000, evento SEI nº XXXX, que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques Presidente do TRE/AL

Pela Empresa